



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa prestadora de serviços continuados e auxiliares à Administração, que compreendem a condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com alocação de postos de trabalho, abrangendo transporte de autoridades, magistrados, servidores, bens patrimoniais, documentos, materiais, equipamentos e outros bens, a serem executados no âmbito deste Tribunal de forma indireta e contínua, em volume equivalente a 24 (vinte e quatro) postos de trabalho, nos termos, condições e especificações estabelecidas neste Termo, pelo prazo de 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço em apreço é prestado atualmente através do Contrato 05/2020, SEI nº 0052093-85.2019.6.05.8000. Conforme relatado pela Coordenadoria de Serviços Administrativos (COSAD) no documento 2313684, SEI 0002800-10.2023.6.05.8000, a atual prestadora do serviço vem descumprindo reiteradamente a exigências contratuais, colocando em risco o bom andamento do serviço.

A contratação do serviço ora descrito representa uma necessidade continuada, imprescindível, portanto, para o bom funcionamento do TRE-BA, e consiste na execução de atividades acessórias, sob demanda, originada pelas diversas unidades do Tribunal. Tal contratação faz-se necessária ainda em razão da incompatibilidade entre o quantitativo de técnicos judiciários, especialidade transporte, que exercem a atividade de condução de veículos (atualmente apenas 01 servidor), e a demanda por esse serviço, com média anual de 4.350 eventos (abrangendo deslocamentos de servidores, magistrados e autoridades; transporte de materiais,

equipamentos e mobiliário para mais de 180 cartórios eleitorais localizados no interior do Estado etc). Por se tratar de atividade comum e não-finalística, a sua execução indireta objetiva obtenção de serviços qualitativamente melhores, mediante a prestação por empresas com foco específico no serviço em questão. A opção por remunerar a Contratada por meio da alocação de postos de trabalhos justifica-se pela absoluta impossibilidade de se prever com exatidão o momento e o volume em que o serviço será demandado.

3. RELAÇÃO DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

CARGO	Nº DE POSTOS	TRABALHADOR POR POSTO	HORÁRIO DOS POSTOS
MOTORISTA CAMINHÃO 25M ³ CBO 7825-10	12	01	44 horas semanais
MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO – CBO 7823	12	01	44 horas semanais
TOTAL GERAL	24		

Observações: A empresa contratada deverá alocar recursos humanos de seus quadros para a prestação dos serviços, nas categorias profissionais especificadas na tabela, de forma a atender as demandas do TRE-BA.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DETALHAMENTO E QUANTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

ITEM 1	
SALVADOR	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Motorista de caminhão 25m ³ (CBO 7825-10) com jornada semanal de 44 horas, habilitação mínima carteira CNH categoria “D” e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.	12 (doze) postos
Motorista de Representação (CBO 7823) com jornada semanal de 44 horas, habilitação mínima categoria “B” e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.	12 (doze) postos

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1- PREPOSTO

a) A Contratada deverá indicar, dentre os 24 postos de motorista, mediante declaração, um condutor para atuar como Preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

5.2- FORNECIMENTO DE UNIFORMES

a) A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização do Contrato e conter as características básicas constantes do Subitem 5.2.1.

b) O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue com antecedência suficiente para que os empregados iniciem as atividades já uniformizados.

c) Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

d) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Contratante.

e) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.

f) O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

5.2.1- DESCRIÇÃO DO UNIFORME

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os itens que compõem o conjunto do uniforme estão descritos a seguir (masculino ou feminino):

DESCRIÇÃO	QTDE A SER FORNECIDA POR PROFISSIONAL
1. MOTORISTAS DE CAMINHÃO 25M3	
Camisa gola polo esporte manga curta, em malha piquet 100% algodão, cor azul clara, com 01 bolso superior esquerdo	2 unidades
Calça jeans azul, corte reto tradicional, lavagem escura, sem detalhes	2 unidades
Meia social na cor preta	2 unidades
Sapato social em couro legítimo de boa qualidade, tipo esporte	1 unidade

fino, com cadarço em couro, solado de borracha, cor preta.	
Cinto social em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, cor preta, fivela discreta.	1 unidade
1.2 – MOTORISTAS DE REPRESENTAÇÃO	
Camisa social de mangas longas na cor bege 100% algodão e com 01 bolso superior esquerdo	2 unidades
Gravata preta 100% poliéster ou seda de boa qualidade	2 unidades
Calça social em tecido microfibra na cor preta	2 unidades
Paletó na cor preta, 55% poliester, 45% lã leve fina, em tecido tipo microfibra de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga (masculino); blazer em tecido microfibra na cor preta (feminino)	2 unidades
Meia social na cor preta	2 unidades
Sapato social em couro legítimo de boa qualidade, tipo esporte fino, com cadarço em couro, solado de borracha, cor preta.	1 unidade
Cinto social em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, cor preta, fivela discreta.	1 unidade

5.3- NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os postos de trabalho serão ocupados por motoristas devidamente habilitados, treinados e com conhecimentos teóricos e práticos de direção defensiva e primeiros socorros. Serão considerados *motoristas* todos os profissionais que, legalmente habilitados, prestem serviço regular preponderantemente conduzindo veículos automotores em tal condição, classe B ou superior.
- b) Os serviços serão prestados nas dependências do TRE-BA e em veículos da sua frota, nas diversas Unidades deste Regional, abrangendo Capital e Interior do Estado da Bahia, conforme indicação da Administração, vedada a subcontratação dos serviços.
- c) A escala de trabalho dos postos será elaborada pelo Preposto e fiscalizada pela Assistência de Transporte e Manutenção Veicular - AMAVE, observado sempre o melhor interesse do Tribunal e de modo que atender perfeitamente a necessidade do serviço, respeitando sempre a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- d) Os postos de trabalho poderão cumprir escala especial de serviço, realizando viagens a serviço dentro ou fora do Estado da Bahia.
- e) O horário de execução dos serviços será das 6 às 21 horas, de segunda a sexta-feira, cabendo à Contratante definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário acima informado, bem como aos sábados, domingos e feriados, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas, desde que atendidas às exigências legais;
- f) Os postos de motoristas destacados para atuar como motorista de representação, quando a serviço de autoridades e membros do Tribunal, deverão ser cobertos desde as 06h até a meia-noite, respeitada a jornada diária de trabalho;
- g) Sempre que a jornada de trabalho se encerre após as 21h00, a Contratada proverá meio seguro para o retorno do profissional a sua residência ou até a estação de transbordo cuja linhas de transporte atendam a sua residência, não se admitindo a retirada de veículos do Tribunal para tal fim;

h) Em caráter excepcional, a jornada poderá ser extrapolada, bem como poderá haver serviços aos sábados, domingos e feriados. Nestes casos, o posto de trabalho fará jus à compensação da jornada extra nos moldes determinados pela respectiva convenção coletiva de trabalho, ou na legislação trabalhista, bem como ao respectivo adicional noturno, se houver;

5.4- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

- a) A prestação do **serviço extraordinário** está condicionada à autorização prévia do (a) Gestor do Contrato ou, na sua falta, do Diretor-Geral.
- b) Considera-se **serviço extraordinário** aquele que exceder a carga horária semanal estabelecida nos respectivos contratos.
- c) O cumprimento da jornada diária de trabalho será controlado pela Contratada, através de assinatura manual de folha de ponto em formulário fornecido pela Contratada ou através de qualquer dispositivo ou meio eletrônico que a Contratada coloque à disposição dos empregados para tal fim;
- d) As frequências dos postos de trabalho serão diariamente registradas, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalo para refeição;
- e) Os registros de ponto serão controlados pelo Preposto e submetidos diariamente à Fiscalização do Contrato para fins de acompanhamento.
- f) A realização de **serviço extraordinário** não excederá 2 (duas) horas diárias em dias úteis e sábados, e 10 (dez) horas em domingos e feriados, obedecido o limite de 30 (trinta) horas mensais, podendo ser autorizada, excepcionalmente, pelo(a) Diretor(a)-Geral sua extensão até 60 (sessenta) horas mensais.
- g) Para fins de levantamento de custos, as estimativas anuais com **adicional noturno e serviço extraordinário** (hora-extra) serão as constantes no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE ADICIONAL NOTURNO	
ANO NÃO ELEITORAL	
<i>EM HORAS</i>	<i>EM REAIS</i>
450 HORAS	

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS (HORAS-EXTRAS)
--

EM ANO NÃO ELEITORAL

<i>SEM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO</i>	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	800 HORAS	
DOMINGOS E FERIADOS	300 HORAS	

TOTAL	1100 HORAS	
<i>COM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO</i>		
	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	900 HORAS	
DOMINGOS E FERIADOS	400 HORAS	
TOTAL	1300 HORAS	

h) Os serviços serão prestados habitualmente nesta Capital e Região Metropolitana, com eventuais deslocamentos para Municípios distintos da sede habitual da execução do objeto, ensejando o pagamento, por parte da Contratada, de verba indenizatória dos custos com hospedagem e alimentação.

i) Os recursos para custeio destas despesas (**diárias**) deverão ser repassados pela Contratada aos postos de trabalho **em até 02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação do deslocamento, emanada da Fiscalização;

j) Para o ressarcimento das referidas despesas, a Contratada deverá pagar aos motoristas designados para os deslocamentos o **valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** a título de **diária**, quando houver pernoite fora da sede habitual de execução dos serviços, e de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a título de **meia diária**, quando não houver pernoite fora da sede, bem como na data de retorno dos deslocamentos que ocorram com pernoite;

k) Sobre esses valores, deverão ainda incidir os respectivos descontos relativos a alimentação e transporte que tenham sido pagos antecipadamente pela Contratada; os valores referentes ao pagamento de viagens com necessidade ou não de pernoite (diárias) não comporão a retribuição mensal do contrato, sendo pagos por demanda em fatura separada a ser emitida conforme a movimentação entre o primeiro e último dias do mês ao qual as referidas diárias se referem.

l) Para as cidades que compõem a Região Metropolitana de Salvador (RMS) não haverá reembolso de despesas com deslocamentos;

m) Para fins de levantamento de custos, as estimativas anuais de deslocamentos (diárias) serão:

	QUANTIDADE ESTIMADA DE DESLOCAMENTOS	
	ANO NÃO ELEITORAL	ANO ELEITORAL
SEM PERNOITE	18	**
COM PERNOITE	576	**
TOTAL	594	***

n) Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste Termo de Referência:

- i. Ser pontual;
- ii. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);
- iii. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
- iv. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- v. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- vi. Cumprir as normas internas do órgão;
- vii. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- viii. Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- ix. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- x. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da Contratante para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- xi. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- xii. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- xiii. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- xiv. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- xv. Levar ao conhecimento da Fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- xvi. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nas suas atividades;
- xvii. Tratar a todos com urbanidade;
- xviii. Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

6- DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização será realizada por servidores pertencentes ao Quadro deste Tribunal, lotado na Assistência de Transporte e Manutenção Veicular (AMAVE), subordinados à Coordenadoria de Serviços Administrativos (COSAD), unidade gestora do contrato.

b) A Assistência de Transporte e Manutenção Veicular (AMAVE), subordinada à Coordenadoria de Serviços Administrativos (COSAD), por si ou através da Fiscalização, terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

c) São atribuições da Fiscalização do Contrato durante o acompanhamento e a fiscalização:

- i. Analisar a documentação entregue pela contratada, que precede a atestação de conformidade do fornecimento do objeto, observando se houve o adimplemento dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, com apresentação mensal ao Tribunal da comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência;
- ii. Solicitar da contratada as documentações faltantes ou incompletas com a finalidade de complementar àquelas entregues juntamente com a fatura mensal;
- iii. Informar à Administração quaisquer irregularidades constatadas e indicar, quando for o caso, as medidas que devam ser adotadas;
- iv. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- v. Adotar todas as medidas com vistas a auxiliar o Gestor na condução do contrato, primando pela eficiência na execução da prestação dos serviços, agindo de forma proativa com o objetivo da unidade apresentar um serviço de qualidade ao público interno e externo;
- vi. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7- DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- MOTORISTAS DE CAMINHÃO 25m3

- a) Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria “D” ou superior;
- b) Possuir Certificado de Curso de Formação de Motorista, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- c) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- d) Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio Completo (2º Grau completo) ou curso técnico equivalente;
- e) Experiência comprovada na função de, no mínimo, 6 (seis) meses;
- f) Gozar de boa saúde (comprovados por exames médicos pré-admissionais);
- g) Ter capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Não possuir antecedentes criminais (comprovado por atestado atualizado da SSP, Polícia Federal, Varas e Juizados Criminais);
- i) Não possuir limitações físicas ou psicológicas comprovadamente incompatíveis com as atividades desenvolvidas;
- j) Possuir conhecimento teórico e prático dos serviços a serem executados, inclusive noções comprovadas de mecânica e primeiros socorros;
- k) Ter conhecimento das principais vias urbanas de Salvador, bem como das principais rodovias do Estado da Bahia, especialmente as que fazem a ligação entre as cidades onde existem Zonas Eleitorais;
- l) Não ser filiado a partido político.
- m) Inscrição de que exerce atividade remunerada na sua CNH, conforme disposto no artigo 147, § 5º, do Código de Trânsito Brasileiro;
- n) Exame toxicológico de acordo com o disposto no art. 168 da CLT.

7.2- MOTORISTAS DE REPRESENTAÇÃO

- a) Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria “B” ou superior;
- b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- c) Possuir Certificado de Curso de Formação de Motorista, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- d) Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio Completo (2º Grau completo) ou curso técnico equivalente;
- e) Ter experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função de motorista, conduzindo autoridades do serviço público;
- f) Gozar de boa saúde (comprovados por exames médicos pré-admissionais);
- g) Ter capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Não possuir antecedentes criminais (comprovado por atestado atualizado da SSP, Polícia Federal, Varas e Juizados Criminais);
- i) Não possuir limitações físicas ou psicológicas comprovadamente incompatíveis com as atividades desenvolvidas;
- j) Possuir conhecimento teórico e prático dos serviços a serem executados, inclusive noções comprovadas de mecânica e primeiros socorros;
- k) Ter conhecimento das principais vias urbanas de Salvador, bem como das principais rodovias do Estado da Bahia, especialmente as que fazem a ligação entre as cidades onde existem Zonas Eleitorais;
- l) Não ser filiado a partido político;
- m) Inscrição de que exerce atividade remunerada na sua CNH, conforme disposto no artigo 147, § 5º, do Código de Trânsito Brasileiro;
- n) Exame toxicológico de acordo com o disposto no art. 168 da CLT.

7.3- ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS CARGOS DE MOTORISTA CAMINHÃO 25M3 E MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO:

- a) Condução de todos os veículos oficiais, inclusive caminhões, conforme lista de veículos que compõem a frota deste Tribunal e é parte integrante deste Termo de Referência), além de quaisquer outros que venham ser adicionados a ela;
- b) Condução de autoridades, desembargadores, magistrados, membros da Corte, servidores, estagiários, visitantes e terceirizados contratados, em serviço, nesta Capital, no Interior ou fora dos limites do Estado da Bahia, se necessário;
- a) Condução de autoridades, desembargadores, ministros, magistrados, membros da Corte, servidores, estagiários, visitantes e terceirizados contratados, em serviço, na Capital ou no Interior do Estado, em eventos organizados pelo TRE-BA ou ainda, no interesse do Órgão;
- b) Transporte de processos, documentos, cargas (inclusive urnas eletrônicas), bens móveis e materiais de consumo, normalmente distribuídos entre as Unidades do Órgão na Capital e no Interior do Estado;
- c) Transporte de equipamentos, máquinas e quaisquer outros itens considerados necessários pelo Tribunal, na Capital e no Interior do Estado da Bahia;
- d) Execução de manobras (serviço de manobrista) nos estacionamentos pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou em local de seu interesse, inclusive em eventos patrocinados por este Regional.

8- DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

8.1- HABILITAÇÃO

- a) A detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 01 atestado comprobatório da execução pertinente e compatível, em características, com o objeto do presente termo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Por objeto compatível, entenda-se a comprovação de que a contratada gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 20 empregados.

9- DA PROPOSTA

- a) A proposta de preço deverá conter o valor mensal e anual dos serviços, com preços globais, detalhados, especificando as parcelas e percentuais que compõem a remuneração dos motoristas;
- b) Deverão ser apresentadas planilhas contendo a formação de custos unitários de cada profissional, com detalhamento de todos os elementos que influam no preço proposto; planilha-resumo com os valores dos serviços adicionais;
- c) A proposta de preços conterá o valor da hora normal trabalhada em cada uma das categorias de postos de trabalho e conforme os horários de funcionamento dos postos;
- d) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, auxílio-refeição, fornecimento de uniformes, calçados, equipamentos e outros benefícios exigidos por lei.);
- e) A planilha de custos apresentada deverá especificar os valores compatíveis com o mercado referentes ao fardamento e demais insumos previstos neste Termo;
- f) Os licitantes deverão observar os valores mínimos dos salários base indicados neste Termo de Referência, que foram obtidos com base na média de valores praticados em contratações similares no Poder Judiciário, compatível para profissionais com a qualificação exigida. O valor do vencimento é de R\$ 2.544,19 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) para Motorista de Caminhão 25m3, bem como para Motorista de Representação.
- g) O salário acima citado é justificado pela adoção dos cursos constantes dos itens 7.2 e 7.3, alínea “o”.
- h) Será considerada proposta vencedora aquela que obtiver menor valor.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas as exigências contratuais por parte da Contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo que:
- c) O(s) servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato terá(ão) livre acesso aos locais de serviço dos postos de trabalho;

- d) Em face da especificidade dos serviços a serem prestados, que demandam decisões imediatas e orientações variadas (tais como: quando deslocar-se, onde estacionar, para onde dirigir-se, etc...), os empregados da Contratada poderão ser notificados diretamente para a execução de tarefas, sem que isso configure subordinação direta ao Contratante;
- e) Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Colocar à disposição da Contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
- g) Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços contratados;
- h) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- i) Disponibilizar veículos oficiais da frota descritos neste Termo de Referência, bem como outros que a ela forem adicionados a qualquer título, para a execução dos serviços, em boas condições e com documentação regularizada;
- j) Fornecer os insumos necessários para o funcionamento dos veículos da frota, tais como combustíveis, lubrificantes, peças e manutenção completa;
- k) Elaborar, em conjunto com a Contratada e no interesse do Contratante, as escalas, percursos e roteiros para os veículos em serviço, ficando o profissional contratado vinculado aos roteiros pré-estabelecidos pelo Tribunal;
- l) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência, no Contrato e na legislação vigente:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;
- b) Iniciar os serviços no prazo pactuado;
- c) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- d) Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade do TRE-BA utilizados nos serviços, dando ciência de eventuais avarias;
- e) Prover o pessoal necessário para garantir a execução contínua dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- f) Apresentar ao TRE-BA, no prazo do pactuado, a relação dos nomes dos condutores, com todos os elementos necessários a sua perfeita identificação (endereço, cópia do CPF, RG e da habilitação), atestados médicos de aptidão física e certidões de antecedentes criminais.

Idêntica providência deverá ser adotada com relação a condutores que venham a ser substituídos ou acrescidos no decorrer da execução dos serviços;

g) Responder por danos causados por seus empregados ao TRE-BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

h) Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer ônus para o TRE-BA, de franquia de seguro dos veículos do Tribunal, de indenização decorrente de acidentes, incêndio, roubo ou furto do veículo, de seus acessórios ou fatos que causem danos ou prejuízos ao Tribunal ou a terceiros, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

i) Arcar com as despesas decorrentes de avarias, pagamento de multas de trânsito e dos acidentes envolvendo os veículos oficiais, conduzidos pelos profissionais da empresa, ocorridos durante a execução dos serviços;

j) Em caso de acidente e, comprovada culpa do condutor (funcionário da contratada), responsabilizar-se pelo pagamento de danos causados a terceiros e pelo completo atendimento e assistência a eventuais vítimas, incluindo o pagamento de todas as despesas médicas e de indenizações por morte e invalidez, e/ou outras indenizações, quer sejam de natureza patrimonial e/ou moral, mediante o pagamento de apólice permanente de seguro ou com recursos próprios;

k) Em caso de acidente, nas condições anteriores, responsabilizar-se pela completa recuperação do veículo sinistrado pertencente ao Contratante, substituindo-o por outro de igual valor, conforme tabela FIPE, em caso de perda total;

l) Assumir todas as responsabilidades no tocante à quitação, em caso de multas de trânsito causadas por seus empregados;

m) Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste termo de referência;

n) Reunir-se sempre que necessário, com os responsáveis pela gestão do contrato, para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação;

- o) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- p) Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por servidor(es) devidamente credenciada(s) para tal fim pela Administração, atendendo prontamente às suas solicitações;
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- r) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço e seu retorno à sua residência;
- s) Em caso de acidente, responsabilizar-se em tomar as seguintes providências:
 - i. Prestar socorro às vítimas, se houver;
 - ii. Comunicar o acidente à unidade de Transportes do TRE-BA;
 - iii. Somente retirar o veículo do local do acidente para socorrer as vítimas, ou por determinação da autoridade competente;
 - iv. Adotar providências para registro policial da ocorrência, identificar testemunhas e solicitar perícia técnica, quando for o caso.
- t) Substituir, no prazo máximo de dois dias úteis, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse no serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia e expressa anuência do TRE-BA;
- v) Efetuar o pagamento dos funcionários impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- w) Fornecer a alimentação e o transporte dos empregados.
- x) Fornecer uniformes à mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços, em quantidade suficiente, de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência e em conformidade com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- y) Repor o fardamento conforme periodicidade/quantitativo previsto neste Termo, ou conforme desgaste natural do traje devido ao uso, resguardado ao Tribunal o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

- z) A Contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar os custos dos uniformes, equipamentos e acessórios aos seus funcionários;
- aa) Fiscalizar o uso do fardamento completo e padronizado diariamente no serviço, notadamente aqueles designados para condução do Desembargador-Presidente, Corregedor, juízes-membros e outras autoridades;
- bb) Fiscalizar seus funcionários de forma a garantir que assumam diariamente os postos, pontualmente e devidamente uniformizados;
- cc) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a Contratante, nas datas convencionadas, a comprovação do recolhimento dos impostos devidos, bem como a comprovação dos demais valores que compõem a fatura, para que possam ser liberadas para pagamento pela Fiscalização do Contrato;
- dd) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de motorista;
- ee) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente, mal súbito ou morte, imediatamente após ter sido comunicada sobre tal condição;
- ff) Responder por danos ou desaparecimentos de bens, da Contratante ou de terceiros, que venham a ser causadas por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da contratante;
- gg) Efetuar a reciclagem dos seus empregados de modo que eles sempre estejam em condições legais e técnicas para a execução do serviço.
- hh) Cuidar permanentemente da requalificação dos seus motoristas, mediante cursos e treinamentos periódicos de atualização na respectiva atividade, de modo que conheçam a legislação de trânsito atualizada, novos equipamentos e acessórios instalados nos veículos e novas técnicas condução e segurança em serviço;
- ii) Apresentar comprovação de que seus motoristas concluíram com aproveitamento satisfatório, cursos ou treinamentos dentro de sua atividade, com carga horária não inferior a 20 (vinte) horas-aula;

- jj) Comprovar à fiscalização do contrato, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a formação técnica da mão-de-obra oferecida por intermédio de certificados de cursos para formação de motoristas, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como direção defensiva e primeiros socorros;
- kk) Apresentar à fiscalização do contrato, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração, bem como sempre que solicitado pela Contratante, notadamente em caso de substituição de seus empregados no contrato, bem como prova de não-filiação a partido político;
- ll) Repor a mão de obra no Posto, em substituição, na hipótese de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (“dobra”);
- mm) Apresentar à Administração cópia das fichas dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverão estar sempre atualizadas, acondicionadas em pastas suspensas, contendo todos os dados funcionais, inclusive foto, tipo sanguíneo, fator Rh, endereço, telefone residencial e móvel;
- nn) Instruir os seus funcionários sobre o cumprimento das normas internas do TRE-BA;
- oo) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-BA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;
- pp) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- qq) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como ocorrências verificadas, permitindo à fiscalização acesso aos respectivos dados;
- rr) Fornecer mensalmente à Fiscalização cópia da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, inclusive recolhimento do FGTS de cada funcionário, juntamente com a fatura de cada mês;
- ss) Comprovar, por meio de recibos assinados por seus funcionários, o fornecimento, até o último dia do mês, correspondentes ao mês seguinte: a) auxílio alimentação no valor determinado pela convenção da categoria vigente; b) auxílio transporte (ida e volta), no valor determinado pela convenção da categoria vigente;
- tt) Cumprir as normas e regulamentos internos do TRE-BA
- uu) Conservar limpas e asseadas as instalações e equipamentos do Tribunal disponibilizadas para a execução do contrato;

- vv) Não permitir a utilização dos telefones do Tribunal, sob a responsabilidade da contratada, para ligações de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- ww) Efetuar o pagamento direto ou deduzir do valor da fatura mensal a que tem direito quaisquer valores referentes a ligações ou serviços especiais e interurbanos, medidos e registrados nos ramais disponibilizados para uso da contratada;
- xx) Proibir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço nos postos de trabalho objeto deste Termo de Referência;
- yy) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- zz) Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pela Fiscalização, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;
- aaa) Efetuar o pagamento da indenização correspondente ao número de diárias devidas aos seus empregados quando a execução de serviços nos postos de trabalho ensejar viagens em até **em até 02 (dois) dias corridos**, a partir de solicitação emanada da Fiscalização;
- bbb) Fiscalizar e garantir o cumprimento da programação dos serviços que será feita periodicamente por Preposto da contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a plena prestação dos serviços contratados;
- ccc) Comunicar previamente à Contratante, com anuência expressa da Fiscalização, por escrito, quanto a qualquer alteração no quadro de motoristas;
- ddd) Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe;
- eee) Acatar descontos na respectiva Nota Fiscal e, na ausência desta, na fatura subsequente ou em guia de recolhimento, no que se refere às multas que der causa e reembolsos previstos no contrato;
- fff) Relatar diariamente à Fiscalização toda e qualquer irregularidade observada, associada à prestação dos serviços;
- ggg) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos motoristas, descritas neste Termo de Referência, parte integrante do contrato;
- hhh) Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;

- iii) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- jjj) Manter Preposto aceito pela Administração nas dependências da contratante para representá-la na execução do contrato;
- kkk) Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato;
- lll) Ocorrendo mudança de endereço de qualquer das unidades deste Tribunal, ou acréscimo de novas unidades (Fóruns ou Cartórios Eleitorais, depósitos de Urnas Eletrônicas, Postos de Atendimento ao Eleitor, etc..) durante a vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a prestar o serviço levando em consideração os novos endereços, seja na Capital ou no Interior do Estado;
- mmm) A CONTRATADA deverá promover os meios necessários de comunicação ágil entre os postos de motoristas e o Preposto, quando dos deslocamentos;
- nnn) Apresentar os documentos exigidos pela Instituição Bancária indicada pelo contratante e promover a ativação de conta corrente vinculada, correspondente ao contingenciamento imposto pela Resolução 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça;
- ooo) A Contratada deverá providenciar para que seus profissionais:
- i. Apresentem atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
 - ii. Apresentem certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal e pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
 - iii. Sigam estritamente as normas de segurança do Ministério do Trabalho, as normas internas do Tribunal, em especial a Resolução Administrativa nº 07/2012, de 10/07/2012, ANEXO A deste Termo, que dispõe sobre as atividades de transporte e utilização dos veículos oficiais pertencentes ao TRE-BA, bem como observem rigorosamente as demais normas previstas na legislação de trânsito;
 - iv. Conduzam os veículos com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;
 - v. Mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomem conhecimento em razão da execução dos serviços.

12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

- a) A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.
- b) Os serviços serão iniciados em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela Fiscalização do Contrato, em até 02 (dois) dias, a contar da assinatura do Contrato.

13- DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior à data de emissão da nota fiscal/fatura, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
- b) A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente à prestação do serviço.
- c) A apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com a documentação aqui enumerada se dará, obrigatoriamente, através da Seção de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, endereçado à Coordenadoria de Serviços Administrativos.
- d) Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes do Contrato, deverá a Contratada apresentar:
 - i. comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
 - ii. folha de frequência dos empregados referente ao mês da prestação do serviço;
 - iii. cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - iv. cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - v. comprovante de fornecimento de vale-transporte do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - vi. comprovante de fornecimento de auxílio-alimentação, do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - vii. comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

viii. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.

e) Condiciona-se, ainda, o pagamento à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.

f) Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
e

VP = Valor da parcela em atraso.

g) Os valores retidos a título de provisionamento de encargos trabalhistas serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da contratada, conforme Instrução Normativa TSE nº 3/2018 e Resolução CNJ nº 169/2013.

h) Com assinatura do contrato, a Contratada autoriza a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

i) A fatura mensal poderá sofrer descontos de valores referentes a multas impostas ao Tribunal decorrentes de infrações de trânsito praticadas pelos condutores, funcionários da contratada, quando em uso de veículos oficiais.

14- DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 25% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- i. Apresentar documentação falsa;
- ii. Fraudar a execução do contrato;
- iii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iv. Cometer fraude fiscal;
- v. Fizer declaração falsa.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pela inexecução das obrigações assumidas e pelo retardamento ou pela falha na execução do contrato, isoladamente ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

c) A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, e alcançar o total de 50 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

d) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratante aplicará multas conforme graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1.	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado. A penalidade de multa será aplicada somente quando o número de ocorrências for superior a 5 (cinco) em determinado mês da prestação dos serviços.	1	Por empregado e por ocorrência, até o limite de 1% ao mês.
2.	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia, até o limite de 0,5% ao mês.
3.	Retirar das dependências do TRE-BA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência, até o limite de 1% ao mês.
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou	3	Por ocorrência, até o limite de 3% ao

	dolo de seus agentes.		mês.
5.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia e por posto, até o limite de 5% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura.
6.	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência, até o limite de 10% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não executado.
8.	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante.	6	Por empregado e por ocorrência, até o limite de 8% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo posto de serviço desguarnecido.
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 10 (dez) em determinado mês da prestação dos serviços.	1	Por empregado e por dia, até o limite de 2% ao mês.
10.	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	5	Por empregado e por dia, até o limite de 5% ao mês.
11.	Manter as condições de habilitação exigidas para a contratação.	6	Por item e por ocorrência, até o limite de 10% ao

			mês.
12.	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 5 (cinco) em determinado mês da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por empregado, até o limite de 2% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não prestado.
13.	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 5 (cinco) em determinado mês da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
14.	Entregar o uniforme aos empregados	4	Por empregado e por dia de atraso, até o limite de 5% ao mês
15.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 2 (duas) em determinado mês da prestação dos serviços.	4	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
16.	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	5	Por ocorrência e por dia, até o limite de 5% ao mês.
17.	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	4	Por ocorrência e por empregado, até o limite de 5% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo posto de serviço desguarnecido.
18.	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	6	Por ocorrência e por dia, até o limite de 10% ao mês.

19.	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade do local da prestação dos serviços	6	Por ocorrência e por empregado, até o limite de 10% ao mês.
20.	Entregar (ou entregar com atraso) os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 3 (três) em determinado mês da prestação dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia, até o limite de 1,5% ao mês.
21.	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	5	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI ou por dia de omissão na imposição de penalidade, até o limite de 10% ao mês.
22.	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por empregado e por ocorrência, até o limite de 10% ao mês.

e) Pelo retardamento na execução do contrato, poderá ser aplicada à Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, a multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 dias.

f) Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 25% do valor mensal do contrato.

15- HABILITAÇÃO

15.1.

4.2. A detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 01 atestado comprobatório da execução pertinente e compatível, em características, com o objeto do presente termo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.2. Por objeto compatível, entenda-se a comprovação de que a contratada gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 20 empregados.

16 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. No prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica;

16.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA;

16.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros;

16.5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior;

16.6. A instituição garantidora atenderá ao disposto na condição 16.4, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

16.7. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato;

16.8. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico;

16.9. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal;

16.10. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na condição 16.4, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos;

16.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento

não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal;

16.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica;

16.13. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na condição 16.12 por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93;

16.14. O bloqueio efetuado com base na condição 16.12 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

16.15. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;

16.16. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas;

16.17. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

